



LEI N.º 9.801, DE 05 DE JULHO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, art. 174, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo, art. 128, inciso II e § 2º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** – a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III** – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações e disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI** – as disposições gerais.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016:

- I** – demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II** – anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
- III** – avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV** – metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- V** – evolução do Patrimônio Líquido;
- VI** – evolução do Total da Dívida Consolidada – Realizada e Prevista;



- VII – origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos;
- VIII – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Plano Previdenciário;
- IX – avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Projeção Atuarial do RPPS;
- X – estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XI – margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XII – demonstrativo de Compatibilidade da Programação de Orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- XIII – metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário – Valores correntes e não inflacionados;
- XIV – metodologia e memória de cálculo para estabelecimento do Resultado Primário – valores inflacionados;
- XV – relatório de obras em andamento;
- XVI – relação de Metas e prioridades previstas para 2023.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

- I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;
- II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;
- III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;
- IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

Parágrafo único. Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.



CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades de que, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 6º A proposta orçamentária do Município para 2023 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:



- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, por razões extraordinárias derivadas de medidas de caráter emergencial em combate a surto epidêmico, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, poderá ser contemplado na proposta orçamentária, a revisão das metas e demonstrativos referidos nos incisos I, II, IV, VI, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 2º desta Lei.

Art. 7º A mensagem que encaminhar o projeto de lei referido no art. 6º desta Lei deverá explicitar:

- I – as eventuais alterações, de qualquer natureza, e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;
- II – os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- III – os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- IV – demonstrativo da alocação de recursos para o financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
- V – recursos aplicados na área de assistência social, na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e
- VI – os motivos determinantes para a revisão das metas fiscais, se o caso, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

- I – quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:
 - a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;
 - b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;
 - c) receitas previstas para as fundações, autarquias e empresas dependentes.
- II – anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia, fundação e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;
- III – anexo do orçamento de investimentos compreendendo:
 - a) demonstrativo geral do valor global do investimento por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e



os valores das suas fontes de recursos;

b) demonstrativo geral dos valores dos investimentos por função e as respectivas fontes de recursos;

c) demonstrativo dos investimentos por sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, contendo os valores por projeto e as respectivas fontes de recursos;

d) descrição específica da sociedade em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, com a respectiva base legal de constituição e sua composição acionária.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, se necessário, adicionar outros demonstrativos, visando à melhor explicitação da programação prevista.

Art. 9º Para efeito do disposto no art. 8º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 10 de setembro de 2022, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo deverá ser compatibilizada com eventuais revisões das metas fiscais implementadas em conformidade com o disposto no art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2023 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo único. Serão disponibilizadas pelo Poder Executivo no sítio eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/>, da Prefeitura do Município de Jundiaí:

I – as informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei



Complementar nº 156, de 2016; e

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares.

II – a lei orçamentária anual.

Art. 11. Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá consulta pública, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

§ 1º Em complemento à iniciativa mencionada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo deverá, ainda, realizar uma audiência pública conjunta com o Poder Legislativo, com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, que será divulgada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de sua realização.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV – o Relatório de Gestão Fiscal;

V – outros relatórios que evidenciem a prestação de contas setorial.

Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e o monitoramento da execução das ações prioritárias, que possibilitará ajustes e o replanejamento derivado da avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 14. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente serão recepcionados projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de



recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entendem-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes no momento da confecção da proposta orçamentária.

Art. 15. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de amortizações, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

Art. 16. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas até 31 de julho de 2022.

Art. 17. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 18. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais só poderão ser modificadas, se justificadas, por ato da Unidade de Gestão de Governo e Finanças.

Art. 19. Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais serão apresentados ao Poder Legislativo na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual acompanhados de exposição de motivos que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e as respectivas metas.

Art. 20. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Orçamentária de 2023 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para tanto.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, autorizado a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por



cento) da despesa fixada para o exercício.

Art. 22. O Poder Executivo, poderá, mediante decreto, transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo único. A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no “caput” não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023.

SEÇÃO II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência social, saúde e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – do orçamento fiscal, e
- II – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 24. O orçamento de investimento será apresentado para cada empresa de que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, na forma definida no art. 8º, inciso III, desta Lei.

§ 1º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – decorrentes de participação acionária do Município;
- III – oriundos de transferências, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II;
- IV – oriundos de operações de crédito externas;
- V – oriundos de operações de crédito internas;
- VI – outras origens.



§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

CAPÍTULO V
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa projetada para o exercício com base na proporcionalidade da Receita Corrente Líquida apurada no 3º bimestre de 2022, acrescida de margem que considere os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no artigo 28 desta Lei.

Art. 26. No exercício de 2023, observados o disposto no art. 169 da Constituição Federal e o limite fixado na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, somente poderão ser admitidos servidores na Administração Direta e Indireta, se:

- I – existirem cargos vagos a preencher;
- II – houver vacância dos cargos ocupados;
- III – houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 27. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas e da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Os órgãos próprios da Administração Indireta e do Poder Legislativo assumirão em seus âmbitos as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, ficam condicionadas aos limites estabelecidos nos Anexos de Metas Fiscais, constantes da presente



Lei e exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 29. A realização de serviço extraordinário poderá ocorrer desde que aferidas previamente, a viabilidade orçamentária-financeira pelos órgãos técnicos competentes, observados os limites estabelecidos pelo art. 28 desta Lei.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de horas extraordinárias por servidor cedido a outras esferas de governo ou aos órgãos da Administração Indireta, salvo por motivo de força maior devidamente justificado, desde que atendidos os pressupostos do “caput” deste artigo.

Art. 30. No cálculo da despesa total com pessoal, serão computados os valores de contratos de que trata o § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor referido no “caput” não serão consideradas as despesas relativas à substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta total ou parcialmente.

CAPÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização dos sistemas de arrecadação, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobranças.

Art. 32. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e



pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei do orçamento poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei do orçamento:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação de despesas condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º As diferenças positivas apuradas nas projeções das receitas entre os prazos de entrega estabelecidos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, e no art. 6º desta Lei, e desde que não tenham sido alocadas nos programas e ações existentes na proposta orçamentária terão como contrapartida igual valor na rubrica orçamentária de “reserva de contingência”, que será liberado na medida de sua efetiva apuração por meio de decretos do Poder Executivo para os fins especificados.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 17 da presente Lei.

§ 1º Toda e qualquer celebração de convênio, parcerias e ajustes similares deverá ser precedida da inclusão do Plano de Trabalho no Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM, bem como das reservas orçamentárias necessárias às contrapartidas, se o caso.

§ 2º As entidades deverão divulgar na internet, em seus respectivos sítios eletrônicos, as prestações de contas anuais e o acompanhamento das metas pactuadas nas



avenças celebradas com o Município, sem o que os repasses não serão efetuados.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congênere.

Art. 36. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Serão consideradas prioritárias, para efeito de fixação das reduções tratadas neste artigo:

I – as despesas de manutenção já assumidas, inclusive as vinculadas constitucionalmente; e

II – as despesas com o serviço da dívida e pagamento de requisitórios;

§ 2º Serão dispensadas da limitação de empenhos, de que trata o “caput”, e receberão tratamento prioritário em relação às demais quanto à liberação das requisições e pedidos de empenho, as dotações orçamentárias financiadoras dos programas considerados estratégicos conforme definidos no § 3º deste artigo.

§ 3º Em complemento às definições estabelecidas no art. 3º desta Lei, considerar-se-ão estratégicos, os programas que:

I – apresentem avaliação positiva quanto ao alcance dos objetivos definidos, por seus resultados, medidos pelos indicadores a serem estabelecidos na Lei do Plano Plurianual, para o período 2022-2025;

II – contenham, no conjunto das dotações orçamentárias financiadoras das ações, no mínimo, duas fontes de recursos diferentes.

§ 4º As avaliações descritas no § 3º deste artigo serão realizadas pelos gestores orçamentários e amparadas por demonstrativos e extratos obtidos do Sistema Integrado de Informações Municipais - SIIM e, adicionalmente, deverão compor os elementos a serem utilizados nas audiências públicas de que trata o art. 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar



Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas a incentivar a participação da sociedade a acompanhar o desempenho da execução orçamentária.

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês de ocorrência do respectivo ingresso.

Art. 38. As especificações contidas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016, integrarão o processo administrativo que trate de despesa por inexigibilidade de licitação e das demais modalidades de licitação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou norma que vier a sucedê-la, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou norma que vier a sucedê-la.

Art. 39. O Poder Executivo, as Autarquias e Fundações do Município deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e Lei Complementar nº 156, de 2016, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 40. À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas não previstas com pessoal, nos limites estabelecidos na forma do art. 26 desta Lei, somente poderão ocorrer após a reserva orçamentária prévia regular do montante respectivo.

Art. 41. É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 2009 e pela Lei Complementar nº 156, de 2016.

Art. 42. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação



orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 43. A partir de 1º de janeiro de 2023, a execução orçamentária, a administração financeira, patrimonial e de controle de todos os Poderes, Órgãos, Autarquias e Fundações municipais, resguardada a autonomia, deverão ser efetuadas obrigatoriamente nos ambientes SIIM (Sistema Integrado de Informações Municipais) / SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), em operacionalidades amoldadas ao que dispõe o Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, da Presidência da República.

Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças disciplinar os procedimentos e o desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação e definição de prazos para o alcance da integração de que trata o caput do artigo.

Art. 44. Nos orçamentos fiscal e da seguridade social serão alocados recursos na codificação “Reserva de Contingência” em montante não inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
Descrição		R\$	Descrição		R\$
Demandas Judiciais		R\$ 54.705.145,00	Suplementação, por remanejamento, de dotações de investimentos para dotações orçamentárias específicas. Contingenciamento de despesas orçamentárias.		R\$ 54.705.145,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento					
Avais e Garantias Concedidas					
Assunção de Passivos					
Assistências Diversas					
Outros Passivos Contingentes					
SUBTOTAL		R\$ 54.705.145,00	SUBTOTAL		R\$ 54.705.145,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS					
Descrição		Valor	Descrição		Valor
Frustração de Arrecadação		R\$ 47.620.000,00			R\$ 47.620.000,00
Restituição de Tributos a Maior		R\$ 27.000.000,00	Contingenciamento de despesas orçamentárias.		R\$ 27.000.000,00
Discrepância de Projeções					
Outros Riscos Fiscais		R\$ 16.500.000,00			R\$ 16.500.000,00
SUBTOTAL		R\$ 91.120.000,00	SUBTOTAL		R\$ 91.120.000,00
TOTAL		R\$ 145.825.145,00	TOTAL		R\$ 145.825.145,00

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL (c / RCL)	
	Receita Total	3.230.031,448	3.114.784,424	119,699%	3.433.169,668	3.328.327,356	119,462%	3.666.399,874	3.559.611,528	
Receitas Primárias (I)	2.822.636,424	2.721.925,192	104,601%	3.006.472,641	2.914.660,825	104,614%	3.202.226,583	3.108.957,847	104,625%	
Despesa Total	3.230.031,448	3.114.784,424	119,699%	3.433.169,668	3.328.327,356	119,462%	3.666.399,874	3.559.611,528	119,791%	
Despesas Primárias (II)	2.857.986,124	2.756.013,620	105,911%	3.018.812,296	2.926.623,651	105,043%	3.208.257,309	3.114.812,921	104,822%	
Resultado Primário (III = I - II)	(35.349,700)	(34.088,428)	-1,310%	(12.339,655)	(11.962,826)	-0,429%	(6.030,726)	(5.855,074)	-0,197%	
Resultado Nominal	2.631,573	2.537,679	0,098%	14.281,152	13.845,033	0,497%	(18.802,908)	(18.255,250)	-0,614%	
Dívida Pública Consolidada	461.564,125	445.095,588	17,105%	445.861,280	432.245,545	15,514%	427.074,093	414.635,042	13,954%	
Dívida Consolidada Líquida	16.297,994	15.716,484	0,604%	30.579,146	29.645,318	1,064%	11.776,238	11.433,241	0,385%	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,000%	-	-	0,000%	-	-	0,000%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas previstas em 2021 (a)	%RCL	II - Metas realizadas em 2021 (b)	%RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.575.787.300	126,023%	2.895.663.857	141,673%	319.876.557	12,42%
Receitas Primárias I	2.315.464.202	113,286%	2.471.368.965	120,914%	155.904.763	6,73%
Despesa Total	2.575.787.300	126,023%	2.468.889.339	120,792%	(106.897.961)	-4,15%
Despesas Primárias II	2.303.341.500	112,693%	2.216.455.898	108,442%	(86.885.602)	-3,77%
Resultado Primário III = (I-II)	12.122.702	0,593%	254.913.067	12,472%	242.790.365	2002,77%
Resultado Nominal (LDO)*	(70.965.372)	-3,472%	(156.913.305)	-7,677%	(85.947.933)	121,11%
Dívida Pública Consolidada*	450.156.697	22,024%	452.964.525	22,162%	2.807.828	0,62%
Dívida Consolidada Líquida*	240.493.958	11,766%	(275.244)	-0,013%	(240.769.202)	-100,11%

Receita Corrente Líquida 2021

2.051.943.087

Receita Corrente Líquida 2021 - Atualizada

2.043.910.175

Notas Explicativas

*Valores baseados na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, os demais tem base na LOA 2021.

A RCL projetada contém o Fator de Atualização em conformidade à Portaria do STN nº 009/2017 - Fator de Atualização RCL - 0,99608521694



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços correntes de 2022										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	2.438.069.347	2.895.663.857	18,77%	3.014.411.300	4,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%
Receitas Primárias (I)	2.143.065.156	2.471.368.965	15,32%	2.646.146.600	7,07%	2.822.636.424	6,67%	3.006.472.641	6,51%	3.202.226.583	6,51%
Despesa Total	2.283.611.970	2.468.889.339	8,11%	3.014.411.300	22,10%	3.230.031.448	7,15%	3.433.169.668	6,29%	3.666.399.874	6,79%
Despesas Primárias (II)	2.106.004.020	2.216.455.898	5,24%	2.712.444.900	22,38%	2.857.986.124	5,37%	3.018.812.296	5,63%	3.208.257.309	6,28%
Resultado Primário (I - II)	37.061.137	254.913.067	587,82%	(66.298.300)	-126,01%	(35.349.700)	-46,68%	(12.339.655)	-65,09%	(6.030.726)	-51,13%
Resultado Nominal	(49.772.926)	(156.913.305)	215,26%	13.941.665	-108,88%	2.631.573	-81,12%	14.281.152	442,68%	(18.802.908)	-231,66%
Dívida Pública Consolidada	473.857.344	452.984.525	-4,41%	458.914.425	1,31%	461.564.125	0,58%	445.861.280	-3,40%	427.074.093	-4,21%
Dívida Consolidada Líquida	156.638.061	(275.244)	-100,18%	13.666.421	-5065,19%	16.297.984	19,26%	30.579.146	87,63%	11.776.238	-61,49%

ESPECIFICAÇÃO	Valores a preços constantes de 2022										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	2.804.581.630	3.186.898.046	13,64%	3.014.411.300	-5,42%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.569.611.528	6,95%
Receitas Primárias (I)	2.465.229.784	2.720.014.632	10,34%	2.646.146.600	-2,72%	2.721.925.192	2,86%	2.914.660.825	7,06%	3.108.957.847	6,67%
Despesa Total	2.626.904.845	2.717.285.530	3,44%	3.014.411.300	10,93%	3.114.784.424	3,33%	3.328.327.356	6,86%	3.569.611.528	6,95%
Despesas Primárias (II)	2.422.597.287	2.439.454.634	0,70%	2.712.444.900	11,19%	2.756.013.620	1,61%	2.926.623.651	6,19%	3.114.812.921	6,43%
Resultado Primário (I - II)	42.632.496	280.559.998	558,09%	(66.298.300)	-123,63%	(34.088.428)	-48,58%	(11.962.826)	-64,91%	(5.855.074)	-51,06%
Resultado Nominal	(57.255.235)	(172.700.432)	201,63%	13.941.665	-108,07%	2.537.679	-81,80%	13.845.033	445,58%	(18.255.250)	-231,85%
Dívida Pública Consolidada	545.091.798	498.537.512	-8,54%	458.914.425	-7,95%	445.095.588	-3,01%	432.245.545	-2,89%	414.635.042	-4,07%
Dívida Consolidada Líquida	180.185.288	(302.937)	-100,17%	13.666.421	-4611,31%	15.716.484	15,00%	29.645.318	88,63%	11.433.241	-61,43%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	233.123.039	21,72%	233.123.039	31,47%	240.157.554		48,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-		0,00%	
Resultado Acumulado	840.161.936	78,28%	507.578.395	52,00%	260.135.105		52,00%	
TOTAL	1.073.284.975	100,00%	740.701.434	83,47%	500.292.659		100,00%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021		2020		2019			
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-		0,00%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-		0,00%	
Resultado Acumulado	129.640.093	100%	159.260.901	100%	(988.011.293)		100,00%	
TOTAL	129.640.093	100,00%	159.260.901	100,00%	(988.011.293)		100,00%	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (Balanço Patrimonial) e IPREJUN (Balanço Patrimonial).

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA - REALIZADA E PREVISTA
2023

ESPECIFICAÇÃO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093						
Dívida Contratual	473.857.344	452.964.525	458.914.425	461.564.125	445.861.280	427.074.093						
Dívidas Confessadas, parceladas e não parceladas	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817						
De Contribuições Sociais	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817						
Previdenciárias - RPPS	262.936.952	238.315.533	233.064.983	221.889.833	209.038.410	194.644.817						
Demais Dívidas Contratuais (a)	210.920.393	214.648.992	225.849.442	239.674.292	236.822.870	232.429.276						
Precatórios	-	-	-	-	-	-						
DEDUÇÕES (II)	317.219.284	453.239.769	445.248.004	445.266.131	415.282.134	415.297.855						
Ativo Disponível	348.237.626	494.985.265	489.307.759	491.757.991	464.342.985	467.070.155						
Haveres Financeiros	498.147	481.677	489.912	508.039	524.042	539.764						
(-) Restos a Pagar Processados	31.516.489	42.227.173	44.549.668	46.999.899	49.584.894	52.312.063						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238						
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	156.638.061	(275.244)	13.666.421	16.297.994	30.579.146	11.776.238						
RESULTADO NOMINAL	(49.772.926)	(156.913.305)	13.941.665	2.631.573	14.281.152	(18.802.908)						

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças (RREO 6º Bimestre de 2021, RGF 3º Quadrimestre de 2021 e do Balanço Consolidado 2021).

Notas Explicativas

Nos mapas (fórmulas de cálculo) da STN e TCE foram relocalizadas as dívidas previdenciárias para cálculo da dívida consolidada e consolidada líquida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	2.977.138	734.590	1.109.700
Alienação de Bens Imóveis			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.977.138	734.590	1.109.700
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	2.977.138	734.590	1.109.700
SALDO FINANCEIRO	-	-	-
	-	-	-

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1.00		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	201.914.498	148.858.549	275.109.595
Receitas de Contribuições do Segurados	75.561.928	88.310.139	103.759.864
Civil	67.966.698	82.409.603	94.533.038
Ativo	57.200.216	69.276.485	79.381.194
Inativo	10.196.412	12.478.769	14.328.867
Pensionista	570.069	654.349	822.978
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	7.595.230	5.900.537	9.226.926
Receitas Patrimoniais	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Receita de Valores Mobiliários	125.985.064	59.634.349	170.962.732
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Outras Receitas Correntes	367.507	914.061	386.899
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	153.881.107	105.139.764	208.723.925
Contribuição Patronal do Exercício	126.942.282	75.376.424	159.784.378
Contribuição Patronal Ativo Civil - Intra	126.940.510	74.967.251	159.325.293
Contribuição Patronal Inativo Civil - Intra	1.772	409.173	459.085
Contribuição Patronal Pensionista Civil - Intra	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	13.257.942	14.564.041	29.317.844
Receita de Capital Intra-Orçamentária	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	5.002.004	5.489.333	6.320.855
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	8.678.879	9.709.966	13.300.848
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA (IV)	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	-	-	-
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (I + II + III + V + VI) - IV	355.795.605	253.998.314	483.833.520
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (VII)	11.304.496	5.683.312	4.920.966
Despesas Correntes	7.013.386	5.221.613	4.061.505
Despesas de Capital	4.291.110	461.698	859.461
PREVIDÊNCIA (VIII)	257.504.105	268.697.944	292.967.884
Benefícios - Civil	257.354.483	268.686.405	290.123.938
Aposentadorias	225.638.189	243.210.242	263.016.046
Pensões	23.269.711	24.403.095	27.107.892
Outros Benefícios Previdenciários	8.446.603	1.073.068	-
Outras Despesas Previdenciárias	149.622	11.539	144.196
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	149.622	11.539	144.196
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	2.699.751
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIX) = (VII + VIII)	268.808.601	274.381.255	297.888.850
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	86.987.005	20.382.941	185.944.670
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
Valor	306.086.512	355.795.605	253.998.314
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
Valor	24.333.900	16.939.000	21.521.500
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	14.321.639	2.871.897	2.977.100
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.906	8.866	70.865
Investimentos e Aplicações	1.914.782.483	1.976.461.314	2.110.193.070
Outros Bens e Direitos	279.497.370	380.362.730	359.118.331

FONTE: Instituto de Previdência de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	Saldo financeiro do exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (saldo do exercício anterior) + (e)
2022	335.711.479,76	313.178.882,41	22.532.597,35	2.107.520.146,90
2023	326.290.598,59	302.219.209,78	24.071.388,81	2.131.591.535,71
2024	320.036.088,82	297.871.876,44	22.164.212,38	2.153.755.748,09
2025	309.359.789,56	294.244.365,80	15.115.423,76	2.168.871.171,85
2026	285.742.935,93	290.886.363,14	(5.143.427,22)	2.163.727.744,63
2027	275.801.986,87	288.648.849,93	(12.846.863,06)	2.150.880.881,57
2028	266.130.537,31	266.260.567,07	(20.130.029,76)	2.130.750.851,81
2029	256.125.049,35	264.531.472,90	(28.406.423,56)	2.102.344.428,25
2030	247.792.375,36	281.048.078,19	(33.255.702,83)	2.069.088.725,43
2031	227.107.640,22	277.122.967,92	(50.015.327,69)	2.019.073.397,73
2032	219.082.272,31	273.828.486,34	(54.746.214,03)	1.964.327.183,70
2033	211.740.368,13	267.380.170,95	(55.639.804,82)	1.908.687.378,88
2034	201.954.622,77	259.637.634,95	(57.683.012,18)	1.851.004.366,70
2035	186.895.967,21	251.084.555,24	(64.188.588,02)	1.786.815.778,68
2036	179.810.582,44	243.308.890,65	(63.498.308,21)	1.723.317.470,47
2037	172.707.285,21	235.217.613,90	(62.510.328,69)	1.660.807.141,78
2038	164.858.436,49	228.530.821,67	(63.672.385,18)	1.597.134.756,60
2039	157.432.743,22	220.664.233,82	(63.231.490,60)	1.533.903.266,00
2040	149.790.890,92	213.185.094,93	(63.394.204,01)	1.470.509.061,99
2041	142.695.758,69	204.667.991,10	(61.972.232,40)	1.408.536.829,59
2042	135.174.742,61	197.083.920,41	(61.909.177,80)	1.346.627.651,78
2043	127.405.182,58	190.032.135,95	(62.626.953,37)	1.284.000.698,41
2044	119.492.583,26	183.308.046,96	(63.815.463,70)	1.220.185.234,71
2045	112.117.727,07	175.798.721,36	(63.680.994,29)	1.156.504.240,42
2046	105.149.460,44	168.093.220,75	(62.943.760,31)	1.093.560.480,11
2047	98.301.480,74	160.452.429,37	(62.150.948,62)	1.031.409.531,49
2048	92.559.926,98	151.634.684,19	(59.074.757,21)	972.334.774,27
2049	86.954.840,56	143.002.357,39	(56.047.516,82)	916.287.267,45
2050	81.902.392,31	134.171.100,89	(52.268.708,58)	864.018.548,87
2051	77.385.063,75	125.347.309,81	(47.962.246,06)	816.056.302,81
2052	73.013.263,61	116.838.286,59	(43.825.022,99)	772.231.279,83
2053	69.392.153,11	108.084.367,92	(38.692.214,81)	733.539.065,02
2054	65.867.670,62	99.847.393,02	(33.979.722,41)	699.559.342,62
2055	62.902.256,39	91.693.463,68	(28.791.207,28)	670.768.135,33
2056	11.607.005,89	83.728.268,74	(72.121.262,86)	598.646.872,47
2057	10.159.393,66	76.179.000,82	(66.019.607,16)	532.627.265,32
2058	8.839.222,15	69.132.962,14	(60.293.739,99)	472.333.525,33
2059	7.569.826,07	62.583.413,90	(55.013.587,83)	417.319.937,51
2060	6.668.977,07	56.306.730,59	(49.637.753,52)	367.682.183,99
2061	5.800.829,80	50.568.070,44	(44.767.240,64)	322.914.943,35
2062	5.060.194,93	45.235.087,03	(40.174.892,10)	282.740.051,25
2063	4.399.832,56	40.343.786,91	(35.953.954,35)	246.786.096,90
2064	3.786.509,15	35.866.915,31	(32.080.406,16)	214.705.690,74
2065	3.265.691,45	31.768.972,99	(28.503.281,54)	186.202.409,20
2066	2.823.198,00	28.027.533,22	(25.204.335,21)	160.998.073,98
2067	2.413.328,84	24.644.248,33	(22.230.919,49)	138.767.154,50
2068	2.050.368,95	21.585.355,97	(19.534.987,02)	119.232.167,48
2069	1.747.415,45	18.818.166,24	(17.070.750,79)	102.161.416,69
2070	1.480.839,78	16.333.324,56	(14.852.484,78)	87.308.931,91
2071	1.252.162,81	14.107.798,08	(12.855.635,27)	74.453.296,63
2072	1.052.623,01	12.124.983,80	(11.072.360,79)	63.380.935,84
2073	879.430,58	10.365.797,75	(9.486.367,17)	53.894.568,67
2074	729.960,04	8.812.071,33	(8.082.111,29)	45.812.457,38
2075	601.744,51	7.446.530,31	(6.844.785,79)	38.967.671,59
2076	492.471,73	6.252.709,86	(5.760.238,13)	33.207.433,46
2077	399.981,86	5.214.931,83	(4.814.949,97)	28.392.483,48
2078	322.266,77	4.318.310,54	(3.996.043,76)	24.396.439,72
2079	257.469,21	3.548.746,65	(3.291.277,44)	21.105.162,28
2080	203.881,63	2.892.915,53	(2.689.033,89)	18.416.128,39
2081	159.945,55	2.338.253,11	(2.178.307,56)	16.237.820,83
2082	124.249,74	1.872.964,83	(1.748.715,09)	14.489.105,74
2083	95.526,96	1.486.042,65	(1.390.515,69)	13.098.590,06
2084	72.649,14	1.167.270,73	(1.094.621,59)	12.003.968,47
2085	54.621,48	907.230,25	(852.608,78)	11.151.359,69
2086	40.575,47	697.307,98	(656.732,51)	10.494.627,18
2087	29.761,39	529.707,79	(499.946,40)	9.994.680,78
2088	21.539,70	397.452,20	(375.912,50)	9.618.768,28
2089	15.371,37	294.367,50	(278.996,13)	9.339.772,14
2090	10.807,83	215.052,28	(204.244,45)	9.135.527,70
2091	7.480,98	154.848,38	(147.367,39)	8.988.160,30
2092	5.093,14	109.800,70	(104.707,56)	8.883.452,75
2093	3.407,15	76.599,27	(73.192,12)	8.810.260,62
2094	2.237,12	52.517,14	(50.280,03)	8.759.980,60
2095	1.439,90	35.344,80	(33.904,90)	8.726.075,70
2096	807,19	23.319,76	(22.412,66)	8.703.663,14

FONTE: Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN

Notas Explicativas:

Atuário Responsável: Guilherme Walter - Lumens Consultoria Atuarial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF – Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPU	isenção	Aposentados/pensionistas	789.115	828.571	870.000	
IPU	isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	489.205	513.665	539.348	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Associações beneficentes (sem fins lucrativos)	376.145	394.952	414.700	
IPU	isenção	Outras associações (sem fins lucrativos)	895.556	940.334	987.351	
IPU	Imunidade	Entidades Religiosas	1.654.963	1.737.711	1.824.597	
IPU	isenção	Ex-combatentes (1932 e II Guerra)	3.786	3.975	4.174	
IPU	isenção	Faixas-livres	17.654	18.537	19.464	
IPU	isenção	Imóveis declarados de Utilidade Pública	729.810	766.300	804.615	
IPU	isenção	Portadores de Moléstias (Hanseníase)	1.000	1.050	1.103	
IPU	isenção	Entidade Profissional	63.250	66.413	69.733	
IPU	isenção	Sociedade Amigos de Bairro	37.436	39.308	41.274	
TX COLETA DE LIXO	isenção	Grandes Geradores - Lei 8.570/15	3.022.262	3.173.375	3.332.044	
IPU	Remissão	Situação sócio-econômica	500.000	200.000	210.000	
TX COLETA DE LIXO	Remissão	Situação sócio-econômica	300.000	120.000	126.000	
ITBI	isenção	Interesse Social FUMAS/CDHU	-	-	-	
Taxa de Ambulante	isenção	Ambulantes Deficientes e Sexagenários	242.523	254.648,68	267.381	
TAXA DE AMBULANTE	isenção	Ambulantes MEI	182.783	191.922	201.518	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Associações	940	987	1.036	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Autarquias	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Cooperativas	2.628	2.759	2.897	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	1.159	1.217	1.278	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	17.872	18.766	19.704	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	MEI	62.860	65.993	69.293	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Organização Religiosa	229	241	253	
INSCRIÇÃO PROVISÓRIA FINS TRIBUTÁRIOS	isenção	Órgão Público	16.187	16.997	17.847	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Associações	18.375,47	19.294	20.259	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Cooperativas	9.934	10.431	10.952	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 1º ano	84.543	88.771	93.209	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Empresas Optantes Simples Nacional - 2º ano	281.056	295.109	309.865	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Fundações	2.424	2.545	2.673	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	MEI	3.558,457	3.736,380	3.923,199	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Organização Religiosa	465	488	512	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Órgão Público	16.504	17.329	18.196	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA	isenção	Profissional Liberal Formado há menos de 5 anos - 1º ex	19.262	20.225	21.236	
		TOTAL	13.360.229	13.293.886	14.225.962	

Valores deduzidos da projeção bruta da receita orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023**

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	176.489.824
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	30.180.200
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	146.309.624
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	146.309.624
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	145.541.224
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	768.400

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiaí - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS CONSTANTES DA LDO 2023

LRF art. 5º, inc. I	2020					2021		2022		2023		2024		2025		R\$ 1,00	
	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Orçado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado	Projetado				
Receita Corrente Líquida	2.051.943,087	2.375.180,495	2.532.216,900	2.709.075,224	2.885.165,113	3.072.700,845											
Pessoal																	
Despesas Totais com Pessoal	913.185,399	1.024.504,712	1.006.362,400	1.175.828,091	1.228.972,174	1.312.885,828	43,40	39,74	43,40	42,60	42,60	42,60	42,60	42,60	42,60	42,73	
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	1.052.646,804	1.218.467,584	1.289.027,270	1.389.755,590	1.480.089,703	1.576.295,534	51,30	51,30	51,30	51,30	51,30	51,30	51,30	51,30	51,30	51,30	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	1.108.049,267	1.282.597,468	1.367.397,126	1.462.900,621	1.557.989,161	1.659.258,457	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00
Excesso a Regularizar																	
Dívida Consolidada																	
Saldo devedor	473.857,344	452.964,525	458.914,425	461.564,125	445.861,280	427.074,093	19,07	18,12	17,04	15,45	15,45	15,45	15,45	15,45	15,45	13,90	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	2.462.331,704	2.850.216,594	3.038.660,280	3.250.890,268	3.462.198,136	3.687.241,015	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
Dívida Consolidada Líquida																	
Saldo devedor	156.638,061	-275,244	13.666,421	16.297,994	30.579,146	11.776,238	-0,01	0,54	0,60	1,06	1,06	1,06	1,06	1,06	1,06	0,38	
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	2.462.331,704	2.850.216,594	3.038.660,280	3.250.890,268	3.462.198,136	3.687.241,015	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
Concessões de Garantias																	
Montante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	451.427,479	522.539,709	557.067,718	595.996,549	634.736,325	675.994,166	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	22,00	
Operações de Crédito (exceto ARO)																	
Realizadas no período	78.373,236	26.554,079	16.451,000	25.000,000	10.000,000	10.000,000	1,12	0,65	0,92	0,35	0,35	0,35	0,35	0,35	0,35	0,33	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	328.310,894	390.028,879	405.154,704	433.452,036	461.626,418	491.632,135	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	
Antecipação de Rec. Orçamentárias																	
Saldo devedor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	143.636,016	166.262,635	177.295,183	189.635,266	201.561,558	215.089,059	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

2023

CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	2022		2021		2020		2019		2018		R\$ 1,00
	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	ORÇAMENTO	REALIZAÇÃO	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.756.486.900		2.336.813.100	2.649.983.191	2.252.206.150	2.162.525.447	2.138.062.500	2.162.525.447	2.036.921.600	1.974.837.298	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.667.306		926.309.604	907.063.565	892.308.867	758.049.542	801.388.120	752.775.678	769.595.000	707.378.866	
Contribuições	133.950.600		111.022.362	124.458.902	95.389.800	109.339.807	102.623.938	95.934.371	103.921.700	90.575.459	
Patrimoniais	112.105.000		25.226.750	189.904.434	33.476.085	63.453.257	24.503.772	136.410.255	30.501.000	89.322.601	
Transferências Correntes	1.358.108.344,00		1.155.330.288	1.330.672.314	1.113.656.878	1.171.739.304	1.099.976.380	1.076.361.456	1.022.817.400	993.637.569	
Demais Receitas Correntes	141.655.650,00		118.924.116	97.783.975	117.374.520	97.348.708	109.570.230	101.043.687	110.066.500	93.922.784	
RECEITAS DE CAPITAL	16.946.700		22.371.400	36.981.667	149.786.150	118.167.741	69.106.600	118.167.741	69.680.100	19.424.723	
Operações de Crédito	16.451.000		19.989.800	26.554.079	53.136.400	78.373.236	53.136.400	110.789.693	54.305.100	6.726.498	
Amortização de Empréstimos	-		-	-	-	-	-	-	-	-	
Alienação de Bens	175.000		660.000	2.977.138	121.000	734.590	121.000	1.109.700	8.000	2.055.554	
Transferências de Capital	279.700		1.716.600	6.377.238	15.832.200	4.838.749	15.832.200	6.045.756	8.072.000	7.373.332	
Outras Receitas de Capital	41.000		5.000	1.083.211	17.000	311.048	17.000	222.592	7.295.000	3.269.339	
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	240.977.700		216.602.800	208.768.999	185.229.200	153.881.107	166.521.800	153.881.107	153.723.800	150.111.086	
Receita Total (I+II+III)	3.014.411.300		2.575.787.300	2.895.683.857	2.567.221.500	2.434.574.295	2.373.690.900	2.434.574.295	2.260.325.500	2.144.373.107	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO - METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS
2023

CATEGORIA ECONÔMICA-FONTES	2022		2021		2020		2019		2018		R\$, 1,00
	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	ORÇAMENTO	REALIZADO	
Despesas Correntes (I)	2.377.359.300		2.232.600.400	2.172.064.666	2.192.349.600	1.990.103.407	2.045.273.400	1.937.547.995	1.898.664.100	1.766.888.948	
Pessoal e Encargos Sociais	1.133.929.400		1.122.272.200	1.098.684.191	1.141.869.100	1.055.795.479	1.051.278.300	1.022.171.704	979.451.200	946.948.344	
Juros e Encargos da Dívida	25.243.800		24.005.000	18.736.395	19.499.400	5.517.514	5.600.000	8.484.663	6.101.000	2.371.948	
Outras Despesas Correntes	1.218.186.100		1.086.323.200	1.054.644.080	1.030.981.100	928.790.414	988.395.100	906.891.628	913.111.900	817.568.656	
Despesas de Capital (II)	233.278.400		100.741.600	86.948.514	189.682.700	128.691.585	123.540.800	129.895.091	164.668.600	41.951.630	
Investimentos	197.533.500		68.903.600	63.127.626	176.379.700	121.418.127	112.840.800	117.405.320	138.024.600	22.758.120	
Inversões Financeiras	-		-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	35.744.900		31.838.000	23.820.887	13.303.000	7.273.458	10.700.000	12.489.771	26.644.000	19.193.510	
Outras Despesas de Capital	-		-	-	-	-	-	-	-	-	
Reserva de Contingência (III)	162.795.900		25.842.500	-	19.960.000	-	38.354.900	-	43.269.000	-	
Despesa Intra-orçamentária (IV)	240.977.700		216.602.800	209.876.159	185.229.200	110.584.357	166.521.800	164.816.978	153.723.800	149.822.544	
DESPESA TOTAL (I+II+III+IV)	3.014.411.300		2.575.787.300	2.468.889.339	2.587.221.500	2.229.379.349	2.373.690.900	2.232.260.064	2.260.325.500	1.958.663.122	

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2023

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	758.049.542	-
2021	907.083.565	19,66%
2022	1.010.667.306	11,42%
2023	1.086.467.354	7,50%
2024	1.157.087.732	6,50%
2025	1.232.298.435	6,50%

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	109.339.807	-
2021	124.458.902	13,83%
2022	133.950.600	7,63%
2023	143.029.236	6,78%
2024	152.326.136	6,50%
2025	162.227.335	6,50%

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	63.453.257	-
2021	189.904.434	199,28%
2022	112.105.000	-40,97%
2023	113.780.000	1,49%
2024	121.175.700	6,50%
2025	129.052.121	6,50%

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.171.739.304	-
2021	1.330.672.314	13,56%
2022	1.358.108.344	2,06%
2023	1.439.594.845	6,00%
2024	1.533.168.510	6,50%
2025	1.632.824.463	6,50%

Demais Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	97.348.708	-
2021	97.783.975	0,45%
2022	141.655.650	44,87%
2023	150.154.989	6,00%
2024	159.915.063	6,50%
2025	170.309.542	6,50%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS FONTES DE DESPESAS

2023

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	1.055.795.479	-
2021	1.098.684.191	4,06%
2022	1.133.929.400	3,21%
2023	1.264.331.281	11,50%
2024	1.350.518.872	6,82%
2025	1.427.049.813	5,67%

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	5.517.514	-
2021	18.736.395	239,58%
2022	25.243.800	34,73%
2023	39.900.000	58,06%
2024	45.885.000	15,00%
2025	51.391.200	12,00%

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	928.790.414	-
2021	1.054.644.080	13,55%
2022	1.218.186.100	15,51%
2023	1.413.654.843	16,05%
2024	1.583.293.424	12,00%
2025	1.686.207.496	6,50%

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	128.691.585	-
2021	86.948.514	-32,44%
2022	233.278.400	168,29%
2023	197.250.300	-15,44%
2024	106.587.845	-45,96%
2025	120.178.386	12,75%

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	162.795.900	-
2023	45.000.000	-72,36%
2024	50.000.000	11,11%
2025	55.000.000	10,00%

FONTE: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CORRENTES E NÃO INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.828.376.493	3.028.282.764	3.229.818.029
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.665	1.010.667.306	1.047.702.366	1.121.752.627	1.196.406.247
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	137.925.975	147.674.393	157.502.267
<i>Receita Previdenciária</i>	83.150.783	95.251.138	104.160.000	107.474.638	115.070.798	122.728.871
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	26.189.024	29.207.765	29.790.600	30.451.337	32.603.595	34.773.396
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	109.720.347	117.475.230	125.293.321
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	62.749.848	188.971.814	110.836.000	108.486.017	116.153.660	123.883.799
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	703.409	932.620	1.269.000	1.234.330	1.321.571	1.409.522
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.388.230.323	1.486.348.531	1.585.266.460
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.032.083	165.349.726
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	97.348.708	97.783.975	141.655.650	144.797.482	155.031.569	165.349.070
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.719.890.476	2.912.129.105	3.105.934.231
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	36.991.667	16.946.700	26.142.719	12.226.340	12.732.354
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	24.108.004	9.694.619	9.708.738
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Aliações de Bens</i>	734.590	2.977.138	175.000	96.432	96.432	96.432
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Convênios</i>	4.838.749	6.377.238	279.700	1.928.640	2.423.655	2.912.621
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	311.048	1.083.211	41.000	9.643	11.634	14.563
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.386	10.437.588	495.700	2.034.716	2.531.720	3.023.616
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.881.107	208.768.999	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.721.925.192	2.914.660.825	3.108.957.847

DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.620.912.366	2.888.703.147	3.072.474.280
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.219.220.136	1.309.276.658	1.385.485.255
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.600	38.476.374	44.483.762	49.894.369
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.186.100	1.363.215.856	1.534.942.728	1.637.094.657
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.585.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.582.435.992	2.844.219.385	3.022.579.912
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	190.212.440	103.332.860	116.678.045
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	60.029.219	69.401.692	77.843.094
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	130.183.221	33.931.168	38.834.951
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	43.394.407	48.473.097	53.395.058
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	209.876.159	240.977.700	260.265.211	287.818.251	317.061.145
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.756.013.620	2.926.623.651	3.114.812.921
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	(34.088.428)	(11.962.826)	(5.855.074)

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão de Governo e Finanças

Notas Explicativas

Em 2020 o TCE alterou a metodologia de cálculo para obtenção do Resultado Primário, agora eles também expurgam as receitas e despesas intraorçamentárias, utilizando a liquidação como base de cálculo das despesas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA ESTABELECIMENTO DO RESULTADO PRIMÁRIO - INFLACIONADOS
2023

LRF art. 4º, § 2º, inc. I

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.912.436.189	2.407.666.646	2.766.486.900	2.933.026.424	3.123.673.141	3.326.711.899
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.985.045	824.164.012	1.010.667.306	1.086.467.354	1.157.087.732	1.232.288.435
Contribuições	95.050.908	113.081.696	133.950.800	143.029.236	152.326.136	162.227.335
<i>Receita Previdenciária</i>	72.284.356	86.543.911	104.180.000	111.451.200	118.695.528	126.410.737
<i>Outras Recolhas de Contribuições</i>	22.766.553	26.537.785	29.790.600	31.578.036	33.630.608	35.816.598
Receita Patrimonial	55.160.969	172.544.633	112.105.000	113.780.000	121.175.700	129.052.121
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	54.549.484	171.697.266	110.836.000	112.500.000	119.812.500	127.600.313
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	611.485	847.366	1.269.000	1.280.000	1.363.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.018.612.419	1.209.031.092	1.358.108.344	1.439.594.845	1.533.168.510	1.632.824.463
Demais Receitas Correntes	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Rortantias</i>	84.626.847	88.845.214	141.655.650	150.154.989	159.915.063	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.857.886.705	2.235.969.380	2.645.650.900	2.820.626.424	3.003.860.641	3.199.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	73.246.549	33.810.136	16.946.700	27.110.000	12.812.000	13.115.000
Operações de Crédito (VI)	68.131.154	24.126.682	16.451.000	25.000.000	10.000.000	10.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas da Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas da Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	638.591	2.704.988	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	4.206.404	5.794.273	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	270.399	984.191	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.115.395	9.483.453	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	133.771.400	190.690.675	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.863.002.100	2.245.452.833	2.846.146.600	2.822.636.424	3.006.472.841	3.202.226.583
DESPESAS FISCAIS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsto)	2024 (Previsto)	2025 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.730.029.913	1.973.508.945	2.377.359.300	2.717.886.124	2.979.697.296	3.164.648.509
Pessoal e Encargos Sociais	917.820.529	898.249.782	1.133.929.400	1.264.331.281	1.350.518.872	1.427.049.813
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.796.467	17.023.638	25.243.800	39.900.000	45.885.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	807.412.918	958.235.525	1.218.186.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.686.207.496
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.725.233.447	1.956.485.307	2.352.115.500	2.677.986.124	2.933.812.296	3.113.257.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	111.873.730	79.000.258	233.278.400	197.250.300	106.587.845	120.178.386
Investimentos	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.322.938	21.643.340	35.744.900	62.250.300	71.587.845	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.550.792	57.356.918	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.900	45.000.000	60.000.000	55.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.634	142.382.968	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.830.784.239	2.013.842.225	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.208.257.309
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	32.217.861	231.610.608	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.655)	(6.030.726)
VALOR DA INFLAÇÃO (FATOR)	0,86932	0,90859	1,00000	1,03700	1,03150	1,03000

Fonte: Prefeitura do Município de Jundiá - Unidade de Gestão do Governo e Finanças

Notas Explicativas

Atualização pelo IPCA - IBGE.

2023 - 3,70% | 2024 - 3,15% | 2025 - 3,00%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNÓPOLIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO - LDO 2023

STATUS	OBRA	UNIDADE	CONTRATO	PROCESSO	DATA DE INÍCIO (R.S.)	PRAZO	DATA DE TÉRMINO	PROGRESSÃO DE PRAZO	DIAS FALTANTES	VALOR CONTRATUAL	ADANTAMENTO DE VALOR
Em Andamento	Execução de obra de complementação da galeria de águas pluviais situada na Rua Marco Polo	UGISP	095/2021	04.771-4/2021	30/08/2021	60	25/02/2022	120		R\$ 313.533,89	
Em Andamento	Obra de muro de arrimo em concreto e alvenaria, na rua Graff	UGISP	136/2021	07.862-2/2021	09/11/2021	30	01/04/2022	120		R\$ 131.087,22	
Em Andamento	Obra de drenagem e pavimentação na Av. Artistas Carrá, situado no alto do Cafesal, Santa Clara, nesta cidade.	UGISP	182/2021	08.828-4/2021	13/12/2021	90	12/03/2022			R\$ 1.208.427,50	
Em Andamento	Execução de obra de muro de divisa em área pública, situada na Rua Dário entre o n° 334 e n° 478 e Av. Angelo Rivell entre o n° 588 e n° 542.	UGISP	150/2021	11.063-9/2021	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 86.033,21	
Em Andamento	Obra de recuperação de diversas ruas do município de Junópolis - Av. José Mesalita [Trecho a partir da Av. Humberto Greiser].	UGISP	043/2021	17.387-4/2020	24/01/2022	60	24/03/2022			R\$ 910.075,31	
Em Andamento	Pavimentação/recapamento das Ruas das Pitangueiras, Rua 23 de Maio, Rua de Saúde, Avenida Colônia Fezras de Castro e Avenida Dr. Cavalcanti	UGISP	131/2019	26.873-4/2019	30/01/2020	120	28/05/2020			R\$ 1.726.260,80	
Em Andamento	Construção de vestiário no Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Vila Comercial	UGEL	201/2020	10.321-4/2020	17/05/2021	90	10/02/2022	180		R\$ 354.853,48	
Em Andamento	Construção do Centro de Excelência do Basquete no complexo educacional, cultura e esportivo CECE Antônio Ovidio Bueno, situado na Rua Sílbio Romero, nº 20, esquina com a Avenida Antônio Frederico Guanabara e Avenida Alcares de Assedeo.	UGEL	239/2020	10.926-6/2020	31/05/2021	240	25/05/2022	120		R\$ 3.460.815,66	
Em Andamento	Obra de reforma das instalações elétricas no CECE José Pedro Baymundo, situado na Rua Tiradentes, esquina com a Avenida Izabela e Avenida Frederico Ozanan.	UGEL	109/2021	04.285-7/2021	06/09/2021	60	02/02/2022	90		R\$ 50.503,22	
Em Andamento	Obra de reforma de 02 (duas) Canchas de Bocha no CECE Antônio de Lima	UGEL	117/2021	05.955-3/2021	04/10/2021	60	01/01/2022	30		R\$ 61.000,01	
Em Andamento	Construção da nova EMEB Joaquim Cândido de Freitas, localizada na Rua Professor João Duarte Paes, n° 359	UGE	159/2020	00.839-7/2020	16/09/2020	150	30/11/2021	291		R\$ 3.927.000,00	R\$ 693.073,72
Em Andamento	Reforma e ampliação da EMEB Prof. Antônio de Oliveira, situada na Av. Bento Figueredo nº 900	UGE	167/2020	03.202-5/2020	18/01/2021	180	13/03/2022	240		R\$ 1.563.283,50	
Em Rescisão	Obra de Reforma na EMEB Abigail Alves Feu Born, Av. Carlos Veiga, nº 250	UGE	023/2021	12.964-5/2020	26/04/2021	180	22/10/2021			R\$ 543.609,99	
Em Andamento	Execução de obra de contenção e reconstrução de muro de divisa na EMEB Archa Nogueira Barbosa, localizada à Rua Raulo Copelli, nº 114	UGE	137/2021	17.968-5/2020	17/11/2021	120	16/03/2022			R\$ 305.357,84	
Em Andamento	Execução de serviços complementares em nova sede da Casa de Passagem (CSG)	UGADS	157/2021	10.960-9/2021	12/11/2021	60	10/04/2022	90		R\$ 310.521,24	
Em Andamento	Execução remanescente de Obra de Reforma e adequação da Casa de Apoio e Oficina da Família da Vila Hortolândia - Rua Monsenhor Emílio José Salin, nº 95.	UGFS	173/2021	12.996-9/2021	25/11/2021	150	23/04/2022			R\$ 902.199,98	
Em Andamento	Reforma e ampliação da UBS Santa Gertrudes, situada na Rua Alice Guimarães Pellegrini.	UGFS	038/2020	35.086-6/2019	02/03/2020	300	20/01/2022	390		R\$ 674.251,64	
Em Andamento	Construção de Unidade de Pronto Atendimento e Clínica da Família "UPA - Vila Hortolândia", Rua Campesin, nº 58.	UGFS	073/2020	38.123-3/2019	01/04/2020	150	20/01/2022	510		R\$ 3.380.000,00	R\$ 88.933,51
Em Andamento	Obra de Recuperação e Adaptação de edificação para Instalação de Pronto Atendimento e Clínica da Família Ponte São João, situada na Av. Dr. Antenor Soares Gandra e Av. Luiz Zorzetti	UGFS	048/2021	15.672-5/2020	03/05/2021	540	24/10/2022			R\$ 8.359.678,85	
Em Andamento	Execução de obra de demolição e construção de muro de divisa na UBS Jardim Guanabara, localizada na Rua Carlida Becker, nº 214	UGFS	176/2021	11.103-3/2021	05/01/2022	30	05/03/2022	30		R\$ 67.637,44	
Em Andamento	Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morada dos Vinhos.	UGFS	172/2021	08.956-6/2021	03/01/2022	180	01/01/2022			R\$ 1.229.041,88	
Em Andamento	Construção de Inspetoria e Canteil da Guarda Municipal, localizada na Avenida Juvenal Arantes, esquina com a Avenida Antônio Rodrigues e Avenida José Gathard	UGSM	659/2021	15.755-9/2020	31/05/2021	180	26/03/2022	120		R\$ 3.588.196,00	
Em Andamento	Revitalização, modernização e adequação da sala Glória Rocha, situada na Av. Barão de Junópolis, nº 1093	UGC	694/2021	01.500-3/2021	09/08/2021	300	04/06/2022			R\$ 5.698.933,95	

SOURCE: Prefeitura do Município de Junópolis - Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos - UGSP

*N/A - Item não informado pela UGSP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1003	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	MODERNIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	MODERNIZAR A ESTRUTURA DO PAÇO MUNICIPAL ATRAVÉS DE INTERVENÇÕES ESTRUTURANTES E IMPLANTAÇÃO DE PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE (PANEL, IMPLANTAR PLANTIO DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO VISANDO A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A ORDEM SOCIAL, ENFOCANDO INVESTIMENTO EM AQUISIÇÕES DE ARMAMENTO, COLETES BASTIÕES, VEÍCULOS, CURSOS DE APRENDIZAGEM DOS PROFESSORES DA USM/AM, DIAGNÓSTICO DA VIOLÊNCIA E PLANO DE SEGURANÇA E EXPANSÃO E PERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA.	Sim	INTERVENÇÕES DE MODERNIZAÇÃO REALIZADAS	UNIDADE	1
1006	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO	AVANÇAR AS POLÍTICAS DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL, IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE E CLÍNICA VETERINÁRIA DE ESPECIALIDADES EM CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDER AS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO A ANIMAIS ABANDONADOS, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA PARAPLANAR A NOVA SEDE, CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO (CANTAS, GATAS, ETC.) À NOVA SEDE.	Sim	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE	1
1042	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	IMPLANTAÇÃO DE NOVA SEDE DO DREEX	IMPLANTAR UM SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO, POSSIBILITANDO A ADEQUAÇÃO DOS TEMPOS DE PASSAGEM A CONDIÇÃO MOMENTÂNEA DO TRÁFEGO COM O CONSEQUENTE GANHO NO TEMPO DE FÉREDO.	Sim	ESTRUTURA DE APOIO CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1048	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA INTELIGENTE DE CONTROLE SEMAFÓRICO	FORTALECER A ATENÇÃO SECUNDARINA COM ADEQUAÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.	Sim	EQUIPAMENTOS IMPLANTADOS	UNIDADE	18
1063	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA.	IMPLANTAR O PRONTO ATENDIMENTO DA REGIÃO LESTE PARA FORTALECER A REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Sim	UNIDADES ADEQUADAS	UNIDADE	1
1066	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	IMPLANTAR PROJETO DE REESTRUTURA TURÍSTICA A PARTIR DE CONVÊNIO ESTABELECIDO COM A SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS, PELO CLASSIFICADO DE JUNDIÁ COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO (LEI COMPLEMENTAR Nº 1.261, DE 25 DE ABRIL DE 2015).	Sim	PRONTO ATENDIMENTO IMPLANTADO	UNIDADE	1
2074	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	JUNDIÁ MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO	IMPLANTAR MECANISMOS DE AUTOMAÇÃO NO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE INCHACOURAS DA PML, POTENCIALIZAR A POLÍTICA DE COMPRA GOVERNAMENTAL ELETRONICAS, IMPLANTAR PROJETO PAPEL ZERO COM A DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS FISCOS DA PREFEITURA E SEUS ÓRGÃOS INTEGRAR OS BANCOS DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE INSCRIÇÕES MUNICIPAIS (SIV).	Sim	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
1100	UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	IMPLANTAR SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, SEU ARMazenamento, distribuição e modernização dos sistemas elétricos nos terminais urbanos.	Sim	MECANISMOS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1103	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR	IMPLANTAR NOVOS ABRIGOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO, INCLUI NOVOS ABRIGOS, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE QR CODE NOS ABRIGOS E OUTROS.	Sim	SISTEMAS IMPLANTADOS	UNIDADE	7
1104	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS	UNIFICAR O CENTRO DE SUPERVISÃO DE OPERAÇÃO (CSO) COM O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) PARA MONITORAMENTO DO TRÁFEGO E DO TRANSPORTE COLETIVO.	Sim	FONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS IMPLANTADOS	UNIDADE	30
1106	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	CENTRO ÚNICO DE MONITORAMENTO DE TRÁFEGO E TRANSPORTE	RESTRUTURAR PROJETOS EXISTENTES PERLITOS OS ORÇOS DE TRIBUTOS, RESRUSO E REUTILIZAÇÃO NO COMPLEXO FEFASA, NA ÁREA GERIDA PELA UG, DE ACORDO COM O MASTERPLAN APROVADO NOS ORÇOS DE ALOCAÇÃO ORÇAMENTARIAL, INCLUSIVE O RECONSTRUTÃO DE LUCAS REBA.	Sim	UNIFICAÇÃO REALIZADA	UNIDADE	1
1111	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	REUTILIZAÇÃO DO COMPLEXO FEFASA	CONSTRUIR PISCINA ADAPTADA PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA, AMPLIANDO O ATENDIMENTO E INCLUSÃO POR MEIO DA PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Sim	REUTILIZAÇÃO REALIZADA	M² (METRO QUADRADOS)	4000
1113	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISCINA ADAPTADA.	CONSTRUIR PISTA DE SKATE NO CECE PROFESSORA HELENA CESTARI - BOM DA LUVA AMPLIANDO O ATENDIMENTO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	Sim	PISCINA CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
1114	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	REATOR ARBORIZADA URBANA COM MUDAS DO VIVERO MUNICIPAL E SEMADORES DA UNID/MUNISIP, EM TRABALHO DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEDIANTE FEEDBACK DA POPULAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PELO CUIDADO DAS MUDAS - CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS PARA MONITORAMENTO DA AÇÃO, PROJETO INSTITUÍDO PELO DEC. Nº 30.048/22 E PROJETO DE PARQUES NATURALIZADOS.	Sim	FISTA DE PARTE CONSTRUÍDA	UNIDADE	2
1117	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORTALECIMENTO DE POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA E PROGRAMA CIDADE DAS CRIANÇAS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO E A SEGURANÇA DAS VIAS PÚBLICAS.	Sim	ÁRVORES PLANTADAS	UNIDADE	1250
1119	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MAIS ASFALTO		Sim	VIAS RECAPADAS	M² (METRO QUADRADOS)	20000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (INTERNO Y/D DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1120	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMINHOS SUSTENTÁVEIS	MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO DAS VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POBREZA EM FOCOS SECOS, DIMINUIÇÃO DO BARRO NAS FOCOS CHUVOSAS, MELHORANDO O TRÁFEGO E A SEGURANÇA DAS MESSAS, E MELHORA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.	Sim	MANUTENÇÃO EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS	M ² (METRO QUADRADOS)	200000
1122	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTAÇÃO DE FRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PET COM CONCEPTO URBAN 95	REALIZAR E VALIDAR AS AREAS PÚBLICAS COM O CONCEPTO DE ESPAÇO PÚBLICO POS ESSE HÍBRIDO ALVO.	Sim	FRACAS DA FAMÍLIA E ESPAÇOS PETS IMPLANTADOS	UNIDADE	2
1126	UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL	IMPLANTAR A PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL, PARA CONTRIBUIR EM ESTRATÉGIAS DE DESBROTAÇÃO NOS PROCESSOS, MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, MAIOR EFICIÊNCIA, EFETIVIDADE E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA.	Sim	PLATAFORMA TRIBUTÁRIA DIGITAL IMPLANTADA	UNIDADE	1
1128	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	HORTAS URBANAS	PROMOVER A INSTALAÇÃO DE HORTAS URBANAS COMUNITARIAS COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA A CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARA A OBTENÇÃO DE OPORTUNIDADE AS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Sim	HORTAS IMPLANTADAS	UNIDADE	5
1130	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	PLANO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	DESENVOLVER PROJETOS DE MOVIM. URBANOS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	MM (KILOMETROS)	2
1132	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REGULAMENTAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIÁ	ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UM TERCIO DO PLANO DE REGULAMENTAÇÃO DO VALE DO RIO JUNDIÁ E DEFINIR DIRETRIZES PARA A REGULAMENTAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES AO CANAL DO RIO JUNDIÁ, PROPORCIONANDO AS CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E DE LAZER QUE VIGILANTEM O CURSO DO RIOS.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	MM (KILOMETROS)	14
1200	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CLÍNICA DA FAMÍLIA REGIÃO LESTE	IMPLEMENTAR A CLÍNICA DA FAMÍLIA PARA ATENDER O TESTE.	Sim	CLÍNICA DA FAMÍLIA ENTREGUE	UNIDADE	1
1201	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CONSTRUÇÕES, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES DAS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	CONSEGUIR O MODELO RESOLUTIVO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE COM A AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM O CONCEPTO URBAN LIBS.	Sim	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM CONCEPTO "URBAN LIBS"	UNIDADE	2
1300	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	REALIZAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TERCEIRIZADO - ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO E LICITAÇÃO, PARA AMPLIAR E REESTRUTURAR A COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DA GESTÃO, EM RAZÃO DA PRESENTE DEMANDA DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM COMO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA OS SEUS INDIVÍDUOS CONTRIBUIREM, REFORMAR, IMPLANTAR, EQUIPAR, QUALIFICAR AS DIVERSAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, IMPLANTAR EQUIPES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL VOLUNTÁRIAS, IMPLANTAR UNIDADE MULHER DE ATENDIMENTO CRIAS E CRIAS, IMPLANTAR CENTRO DA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.	Sim	CONTRATAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
1302	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	IMPLANTAÇÃO DE REDE WIFI	IMPLEMENTAR REDE WIFI EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DA UGADÉ, PARA ACESSO DA ADMINISTRAÇÃO.	Sim	IMPLANTAÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
1345	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	REVITALIZAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS E ESPORTIVOS	REVITALIZAR O ESPAÇO PÚBLICO PARA MELHOR ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ATIVIDADES E ESPAÇOS INTEGRANDO AS AÇÕES DAS DIFERENTES UNIDADES DE GESTÃO.	Sim	COMPLEXOS ATENDIDOS	UNIDADE	3
1547	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II	CONTRATAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O DESENVOLVIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INCLUSIVE.	Sim	GERBA FINALIZADA	UNIDADE	2
1548	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	CONTRATAR PROJETOS, CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER O DESENVOLVIMENTO POPULACIONAL E NOVAS URBANIZAÇÕES, CONFORME DEMANDA, NA PERSPECTIVA DO PROGRAMA ESCOLA INCLUSIVE.	Sim	GERBA FINALIZADA	UNIDADE	2
2011	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO, TMS COMO: AÇÕES DE APOIO TEMAS TRANSVERSAIS, VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ÉTNICA, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, APOIO ATIVIDADES ARTÍSTICAS, INCENTIVO À ECONOMIA DA CULTURA, GESTÃO DA LULA, ETC.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	23
2031	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	GESTÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SEM ESTAR ANIMAL	REALIZAR O CLUSTER DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTRIBUIR POPULACIONAL E SEM ESTAR ANIMAL, ABRIGAMENTO DE ANIMAIS CONFORME CRITÉRIOS SELETIVO DE RECOLETO, MANEJO DE ANIMAIS ABANDONADOS, IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS E SEUS TUTORIOS, MANEJO PREVENTIVO, CASTRAÇÕES, ADOÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO DE ANIMAIS, HISTÓRIA DE ADOÇÃO, TRATOS E ABRIGAMENTO, CLÍNICO VETERINÁRIO.	Sim	ANIMAIS ATENDIDOS	UNIDADE	10300



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2045	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CAMPUS JUNDIÁ	APROVAR MARCO LEGAL PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ, COM O OBJETIVO DE AFOIAR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE BASE TECNOLÓGICA, FORNIR UM ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO, TRANSFORMANDO ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS EM CLUSTERS DE INOVAÇÃO, COM CAPACIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS TECNOLOGIAS, INCLUIÇÃO E COORDENAÇÃO PARA STARTUPS, PROMOVER A IGUALDADE SOCIAL DOS ALUNOS, INDEPENDENTE DO PODER AQUISITIVO DAS FAMÍLIAS, EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 8.103 DE 2013.	Sim	ESPAÇOS INTEGRADOS	UNIDADE	4
2051	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	OPERAR O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA E EDUCADORES DA ED. INFANTIL I E II COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, EDUC. INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS INOVADORAS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA ALINHADAS COM O CURRÍCULO JUNDIARENSE, URBANAS E PE DE INFÂNCIA, CONSIDERANDO AS METAS DO PNE E PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA. FAZER PUBLICAÇÕES, COLEÇÕES, DESENVOLVER E GERIR PROJETOS PARA ESPAÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA VÁRIA, FOCANDO NA QUALIFICAÇÃO URBANA DE EQUIPAMENTOS, SEGUINDO AS PREMISSAS DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA, E NA PRIORIZAÇÃO DA MOBILIDADE ATIVA (ANDAR A PÉ E DE BICICLETA) E DO TRANSPORTE COLETIVO. PROMOVER INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE VAS ENTRE OS DIFERENTES MODOS, COM SEGURANÇA VIÁRIA.	Sim	KITS ENTREGUES	UNIDADE	32011
2052	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO PERMANENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL I E II	NUCLIO DE APOIO COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOMPANHAMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TOROS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSIBILIDADES E GARANTIA DA SAÚDE, DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS ORIENTANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FORTALECIMENTO DE ASSESSORIA SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	HORAS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2161	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS URBANOS	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA, INEGUIÇENCIA E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDENCIA LINDUSOVA.	Sim	PROJETOS DESENVOLVIDOS	UNIDADE	4
2188	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	NUCLIO DE APOIO COMO MODELO PRIORITÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, AMPLIANDO PARA 38 EQUIPES, COM A GARANTIA DO ACOMPANHAMENTO HUMANIZADO E RESOLUTIVO EM TOROS OS SERVIÇOS, AMPLIANDO O PROGRAMA POSSIBILIDADES E GARANTIA DA SAÚDE, DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS ORIENTANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FORTALECIMENTO DE ASSESSORIA SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	NOVAS EQUIPES IMPLANTADAS	UNIDADE	3
2198	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	INCLUSÃO PRODUTIVA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA, INEGUIÇENCIA E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDENCIA LINDUSOVA.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	97
2200	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO PARA IDOSOS, DEFICIENTES E MULHERES	OFERECER ATENDIMENTO INSTITUCIONAL AOS IDOSOS COM VIVÊNCIA DE SITUAÇÕES DE VIOLENCIA, INEGUIÇENCIA E/OU ABANDONO; E AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS E DEFICIENTES EM RESIDENCIA LINDUSOVA.	Sim	PESSOAS ACOLIDAS	UNIDADE	200
2202	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	DESENVOLVER, COORDENAR E ARTICULAR AÇÕES VOLTADAS A INSERÇÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS NO MUNDO DO TRABALHO, DESENVOLVER AÇÕES INTEGRADAS COM OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS ORIENTANDO A INCLUSÃO PRODUTIVA DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROMOVER O FORTALECIMENTO DE ASSESSORIA SOCIAL DENTRO DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO - CAMPUS JUNDIÁ.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	30
2204	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	SUBSÍDIOS AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	REALIZAR PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS; SUBVENÇÃO DO SEGURO AGRÍCOLA RURAL; PROGRAMA DE INCENTIVO AO CUSTIVO PROTEGIDO; CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO AGRONEGÓCIO DE JUNDIÁ - PPOJI.	Sim	SUBSÍDIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	215
2210	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	OFERTAR E AMPLIAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SÃO VISITAS DOMICILIARES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO SOCIO-EMOCIONAL DE CRIANÇAS DE ZERO A TRÊS ANOS DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.	Sim	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	650
2212	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PELO TERCEIRO SETOR NO QUE SE REFERE AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIAS, SEM COMO NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR PARA PESSOAS IDOSAS E COM COM DEFICIÊNCIA, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL.	Sim	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	640
2214	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	RENDA JUNDIARENSE	OFERTAR RENDA MÍNIMA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA DE JUNDIÁ.	Sim	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS	UNIDADE	2660
2215	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FORTALECIMENTO À INTERNACIONALIZAÇÃO DE JUNDIÁ	ESTRUTURAR A INTERNACIONALIZAÇÃO, GERANDO MAIOR ATRATIVIDADE PARA A CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRANGEIROS, ELABORAR PLANO ESTRATÉGICO, FORTALECER AS EXPORTAÇÕES, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM BALÇÃO DE FORTALECIMENTO À EXPORTAÇÃO, COM ATENDIMENTOS A EXPORTADORES E POTENCIAIS EXPORTADORES (BALÇÃO EXPORTA-1), PARTICIPAR DE FÓRUMS E SEMINÁRIOS INTERNACIONAIS E CREAR ESCRITÓRIOS INTERNACIONAIS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2218	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ESPAÇO JUNQUEIRAS EMPREENDEDORA	GRANDE E AMPLIAR O ESPAÇO DE ACREDITAMENTO FÍSICO E DIGITAL DO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR COM ATENDIMENTO ÀS LEIS RESOLUTIVO, LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES (BANCÃO DO EMPREENDEDOR), OFERTA DE MISCROCRÉDITO (BANCÃO DO POVO PAULISTA), CAPACITAÇÕES E APOIO PARA POTENCIALIZAR AS NEGOCIAÇÕES DOS EMPREENDEDORES E ATENDIMENTO AOS TRABALHADORES EM EMPRESAS E MICROEMPRESAS (MPE) PARA SAUBRE POR MEIO DE APOIO TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE.	Sim	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	100000
2219	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	INNOVAÇÕES TECNOLÓGICAS COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, TELEMEDICINA, TELEDIAGNÓSTICO, TELETERAPIA E TELEMONITORAMENTO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA PARA CORRELAR A REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	Sim	UNIDADES DA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA COM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE	UNIDADE	15
2223	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	CENTRO INTEGRAL DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	TELEMONITORAMENTO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA PARA CORRELAR A REDE DE PROTEÇÃO E CUIDADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	Sim	SERVIÇO IMPLANTADO E EM FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1
2406	UNID. GESTÃO DE AGRICULTURA, ABASTEC. E TURISMO	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL PRODUTIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE LAGOS, PRÁTICAS AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, IMPLANTAÇÃO DE RECALÇAMENTO CULTURAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE ATRAVÉS DAS POLÍTICAS CULTURAS DE FOMENTO, FRUIÇÃO, CIRCULAÇÃO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO, APLICANDO O CONCEITO DE CUIDAR DAS COMUNIDADES E URBANISMOS, TALS COMO: ME DE INFÂNCIA, DESEMPENHAMENTO DAS INFÂNCIAS, ETC. E ATENDER A DEMANDAS DE DESEMPENHAMENTO DE CURSOS NO CONTRA-TUANO, APORTANDO FELO PRODUTOS CULTURAIS, ESTABELECIDO O DESEMPENHAMENTO FÍSICO, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, SÃO OPERADOS AOS VINCULOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAS, AOSTANDO A ESTRATÉGIA DA DESEMPENHAMENTO, AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-SE PARA A ATIVIDADE CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS.	Sim	PRODUTOS RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	25
2410	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAS PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	ESTABELECIDO O DESEMPENHAMENTO FÍSICO, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, SÃO OPERADOS AOS VINCULOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAS, AOSTANDO A ESTRATÉGIA DA DESEMPENHAMENTO, AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-SE PARA A ATIVIDADE CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS.	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	7
2411	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FOMENTADAS EM CULTURA	ESTABELECIDO O DESEMPENHAMENTO FÍSICO, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, SÃO OPERADOS AOS VINCULOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAS, AOSTANDO A ESTRATÉGIA DA DESEMPENHAMENTO, AOS ARTISTAS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PREPARANDO-SE PARA A ATIVIDADE CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	500
2412	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	AÇÕES FOMENTADAS EM CULTURA PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE	ESTABELECIDO O DESEMPENHAMENTO FÍSICO, ARTÍSTICO E PROFISSIONAL, SÃO OPERADOS AOS VINCULOS, OFICINAS EM DIFERENTES LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM O INTUITO DE PROMOVER UM PRIMEIRO CONTATO COM A ARTE, PROMOVENDO EXPERIÊNCIAS COGNITIVAS, SOCIAIS E CULTURAS, OUNDO OPORTUNIDADES DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FOMENTANDO O CONTATO COM A ATIVIDADE CULTURAL DE CRIANÇAS E JOVENS.	Sim	VAGAS OFERTADAS PREENCHIDAS	UNIDADE	360
2417	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE	PROMOVER O DESEMPENHAMENTO DE PARCERIAS E AÇÕES DE CONSERVAÇÃO, MANEJO E CUIDADOS COM A FAUNA SILVESTRE, INCLUINDO O TIPO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO NATA CULAB, ESTABILIZAÇÃO E MANEJO DAS CAVURNAS, ETC. QUE DEBE GERENCIAR A EDUCAÇÃO PERMANENTE NOS PROCS. ESCOLA INOVADORA E	Sim	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2782	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	FORMAÇÃO FOMENTADA-ENSINO FUNDAMENTAL	ESTUDO É TUDO PARA EDUCADORES DO E. FUND. COM ÊNFASE NA ED. HÍBRIDA, ETECS, ED. PATRIMÔNIO E FINANÇEIRA. EMPREENDEDORISMO, INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS, SAÚDE, PRÁTICAS PROFISSIONAIS, DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA, ALINHADOS COM O CURRÍCULO ANCIENISE, URBANISMOS E PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	MOBOS DE FORMAÇÃO	HORAS	180
2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL I- ESCOLA INOVADORA	OFERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUC. INFANTIL I (GREGHE) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA, HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DO PRIMEIRISSIMA INFÂNCIA OFERECENDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANISMOS E DO PE DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES.	Sim	VAGAS OFERTADAS	UNIDADE	4335
2787	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	GERENCIAMENTO DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL I	RENTIR A LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL I (PARA 3 ANOS, CRECHE) POR MEIO DE CONTRATOS OU TERMOS DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM AS METAS DO PNE, GARANTINDO A EXCELENTE QUALIDADE DO ENINO COMO PREO O PROGRAMA ESCOLA INOVADORA.	Sim	VAGAS CONTRATADAS	UNIDADE	4335
2977	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	MANUTENÇÃO DAS ATIVAS CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DE LETURA DE PLACAS VEICULOS.	Sim	EQUIPAMENTOS INSTALADOS E MANUTIDOS	UNIDADE	435
7037	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO VETOR OESTE	AMBIENTAL PREVENIR: HÍBRIDA, GARANTINDO A LICENÇA AMBIENTAL E INICIAR AS OBRAS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO VETOR OESTE.	Sim	ETAPAS DO PROJETO REALIZADAS	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCALIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO DA AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (PERÍODO VI DO PPA)	INDICADORES DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
1500	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTATION DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM	REALIZAR A CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DRENAGEM DE ÁGUAS DE CHUVA EM ÁREAS URBANAS - IMPLANTANDO A CONSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE COTERÇÃO, DIQUEIS E AFINS.	Mês	SISTEMAS DE DRENAGEM IMPLANTADOS	M (METRO LINEAR)	2000
1501	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	CANALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS E CANAIS	REALIZAR A PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DE MARGENS, CONTROLE DE ENGOBOS, PROTEÇÃO CONTRA INUNDAÇÕES EM ÁREAS URBANAS E CURSOS D'ÁGUA.	Mês	RIOS, CÓRREGOS E CANAIS CANALIZADOS	M (METRO LINEAR)	1000
1511	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	MODERNIZAR E AMPLIAR A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS TRABALHOS DOS DEPARTAMENTOS.	Mês	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	5
1512	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	IMPLANTANDO REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS AMBIAIONAIS COM CONCEPTO URBAN 95	IMPLANTAR E REQUALIFICAR PRAÇAS, ÁREAS AMBIAIONAIS E AFINS, COM CONCEPTO URBAN 95. PROMOVENDO ÁREAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ATRAVÉS DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - LINDIUM.	Mês	ÁREAS REQUALIFICADAS/IMPLANTADAS	UNIDADE	3
1515	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS MORADORES DOS BARRIOS, SEM COMO A MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Mês	LUMINÁRIAS IMPLANTADAS	UNIDADE	200
2002	CÂMARA MUNICIPAL	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E FOMENTO À PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA	REALIZAR A DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS; DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, FOMENTO À PARTICIPAÇÃO POPULAR AINDA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, TALS COMO PUBLICAÇÕES DE MATERIAS JORNALISTICAS OU ENTREVISTAS EM TEXTO OU VIDEO, POSTAGENS EM REDES SOCIAIS E TRANSMISSÕES AO VIVO PELA TV CÂMARA.	Mês	AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL REALIZADAS	UNIDADE	682
2016	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	MANUTENÇÃO DO PROJETO GURI	PARA AMPLIAR AS OPORTUNIDADES DE FORMAÇÃO MUSICAL PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE BEM COMO FOMENTAR A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROBLETO GURI.	Mês	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	670
2019	UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÕES DO GOVERNO	ELABORAR E IMPUGNAR ATOS INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA.	Mês	CAMPANHAS REALIZADAS	UNIDADE	12
2044	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	MANUTER O CONTEÚDO ASSINADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO PARA MANUTER AS ATIVIDADES DO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT.	Mês	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	30000
2053	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	PROMOVER E DIVULGAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL; PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS LOCAIS; IMPLEMENTAR O SAQUEAMENTO RURAL; APOIAR A INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DA UVA NAGARA ROSADA; REALIZAR SEMANNA DO AGRICULTOR; MANTER ATIVA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO - UNICAD; ATENDIMENTO A PROGRAMAS E OUTROS.	Mês	PRODUTORES RURAIS ATENDIDOS	UNIDADE	950
2054	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS	REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ABRIGOS PARA ÔNIBUS E DESMONTARQUE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO, SENDO 1.250 ABRIGOS DOS TIPOS: METRÔ, ALAMEDADOS, EUROPEU, COF ARCO E COF PLANO.	Mês	PONTOS E ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS MANTIDOS	UNIDADE	312
2057	UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO	FOMENTO AO TURISMO	PROMOVER A DIFUSÃO E A PROMOÇÃO DE LINDIUM COMO DESTINO TURÍSTICO INTELIGENTE, DESENVOLVENDO NOVOS PRODUTOS TURÍSTICOS COMO FESTIVAL SABORES DE JUNDIÁ, PROJETO CIRCUITO GASTRONÔMICO; TURISMO PARA CRIANÇAS, REALIZAR AS AÇÕES DO PROGRAMA LINDIUM FEITO À MÃO; FESTA DA UVA, AÇÕES DE CONTINUIDADE DE LINDIUM COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO E CULTOS.	Mês	AÇÕES DESENVOLVIDAS	UNIDADE	4
2072	UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA	VÍCULO DE CIDADANIA	MANUTER ESPAÇO DESTINADO A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS E DE CIDADANIA, ALÉM DE INTEGRAR PROJETOS DE CIDADANIA COM AS OUTRAS UNIDADES DE GESTÃO.	Mês	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2085	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	OFERTAR EM CARATER SUPLEMENTAR E PROVISÓRIO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Mês	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	18000
2086	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	CENTRO DE CONVÊNIO DO IDOSO	OFERTAR ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA, SOCIALIZAÇÃO, LAZER E ATIVIDADES, ONDE OS IDOSOS COM MAIS DE 60 ANOS POSSAM FREQUENTAR, CONTRIBUINDO PARA O EMBELEZAMENTO ATIVO, SAUDÁVEL E AUTÔNOMO.	Mês	GRUPOS IMPLANTADOS	UNIDADE	6
2088	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	GARANTIR A COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO ATENDIMENTO DOS CASOS, TENDO POR FOCO A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	Mês	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	45000
2101	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS AÇÕES DO FUNDIUM - FUNDOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	DESENVOLVER, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM O COMBATE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, SEM COMO A PREVENÇÃO A RISCOS SOCIAIS DAS PESSOAS IDOSAS.	Mês	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
2102	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS AÇÕES DO FUNDIUM - FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	DESENVOLVER ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIÁ, AÇÕES QUE PROMOVAM A VIOLAÇÃO DE DIREITOS, SEM COMO DE PREVENÇÃO DE RISCOS SOCIAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Mês	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (MÊS/VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2192	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Garantir as ações de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental e serviço de verificação de óbitos, buscando reduzir riscos e agravos à saúde da população por meio da garantia de apoio logístico, estrutural e demais capacidades necessárias aos diversos públicos alvo da vigilância em saúde, buscando prevenção de doenças crônicas não transmissíveis.	Mês	NOTIFICAÇÕES COMPLETADAS ENCERRADAS	% (PERCENTUAL)	300
2195	UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA	ESTÍMULO À CULTURA - PROESC	SELECIONAR PROJETOS DE ARTESANOS LOCAIS, DE DIVERSES UNIDADES CULTURAS COM O INTUITO DE ESTIMULAR A PESQUISA, A CRIAÇÃO E A PRODUÇÃO CULTURAL, BEM COMO AMPUAR AS OPORTUNIDADES DE TRABALHO NA ÁREA CRIATIVA, VALORIZANDO E RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO, E ESTIMULANDO A ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS, INOVADORAS, COOPERATIVAS E ARTICULARES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS QUE FORTALEÇA AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSECTORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO, ACCOLHIDA NOS TERREIROS DOS SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZANDO O ACOPLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VIZIADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEIO DE PROTEÇÃO, PREVENTA, NO ART. 101 DO ECA, EM RESERVA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, OU, NA IMPOSSIBILIDADE, DESESTE, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Mês	PROJETOS CONTRATADOS	UNIDADE	30
2199	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	SEGURANÇA ALIMENTAR	QUE FORTALEÇA AS AÇÕES PERMANENTES E ESTRATÉGICAS INTERSECTORIAIS ORIENTADAS PELOS PRINCÍPIOS DA SOBERANIA ALIMENTAR E DO DIREITO HUMANO DE ALIMENTAÇÃO, ACCOLHIDA NOS TERREIROS DOS SERVIÇOS COMUNITÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZANDO O ACOPLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VIZIADOS DA FAMÍLIA DE ORIGEM POR MEIO DE PROTEÇÃO, PREVENTA, NO ART. 101 DO ECA, EM RESERVA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E ABRIGOS ATÉ QUE SEJA VIABILIZADO O RETORNO AO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, OU, NA IMPOSSIBILIDADE, DESESTE, O ENCAMINHAMENTO PARA ADOÇÃO.	Mês	ATENDEMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	3000
2201	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ACOPLHIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTES	PROVIDER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, REÇAS TEATRAIS, MATERIAS ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER BARCEIRAS COM OUTRAS UNIDADES.	Mês	CRIANÇAS ACOLHIDAS	UNIDADE	70
2203	UNID. GESTÃO DE DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CRIANÇAS EMPREENDEDORAS	PROVIDER A CULTURA DO EMPREENDEDORISMO PARA CRIANÇAS, ATRAVÉS DE OFICINAS CULTURAIS, ATIVIDADES LÚDICAS, REÇAS TEATRAIS, MATERIAS ETC. DESPERTAR NA CRIANÇA O ESPÍRITO EMPREENDEDOR COM O INTUITO DE FORMAR CIDADÃOS CAPAZES DE RECONHECER SUAS HABILIDADES, SENDO PROTAGONISTAS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER BARCEIRAS COM OUTRAS UNIDADES.	Mês	CRIANÇAS ATENDIDAS	UNIDADE	2000
2209	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	APARELHAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL	PROFISSIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL.	Mês	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	UNIDADE	373
2213	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	GESTÃO DOS SERVIÇOS PSE ATUA - ACOPLHIMENTO PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	GERENCIAR O ACOPLHIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, GARANTINDO PROTEÇÃO INTEGRAL, PRIVACIDADE, RESPEITO AS DIVERSIDADES E AOS DIFERENTES CICLOS DE VIDA.	Mês	PESSOAS ACOLHIDAS	UNIDADE	302
2216	UNID. GESTÃO DE DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	FEIRA DO EMPREENDEDOR	REALIZAR UMA FEIRA ANUAL COM TEMAS PERTINENTES AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE TODAS AS SUAS OPORTUNIDADES, PODENDO TER BARCEIRAS COM OUTRAS UNIDADES.	Mês	FEIRAS REALIZADAS	UNIDADE	1
2222	UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - CIDADE DAS CRIANÇAS	ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DA INFÂNCIA (PMPI), SEGUINDO DIRETRIZES DESENV. PELA REDE NACIONAL LA INFÂNCIA (RANI) ATRAVÉS DA MOBILIZAÇÃO DE GESTORES, LIDERANÇAS SOCIAIS E COM. CIDADÃOS, IMPLEMENTAR O PARADIGMA INTEGRADO, ARTICULANDO ATORES ENV. NA ELABORAÇÃO E DESENV. DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À INFÂNCIA.	Mês	PROJETOS IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2301	CÂMARA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ANALISAR, REFORMAR E ADAPTAR A INFRAESTRUTURA (SOFTWARE, HARDWARE E EQUIPAMENTOS FÍSICOS, GERENCIAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS, E REDES) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DOS PRÉDIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E ANEXOS, VISANDO FORTALECER UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DESSEMPENHADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CAPACITAR E TREINAR VEREADORES E SERVIDORES, COM O FITO DE DESPVOLOVER E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESSEMPENHADOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, AFETECAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Mês	PAQUOTES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO IMPLANTADOS	UNIDADE	1
2308	CÂMARA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À CAPACITAÇÃO	DESEMPENHAR E MELHORAR A QUALIDADE DOS TRABALHOS DESSEMPENHADOS PELO LEGISLATIVO, IMPLEMENTANDO TAMBÉM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E VALORIZAÇÃO DA VIDA SOCIAL, OFERECENDO, INCLUSIVE, CURSOS DE FORMAÇÃO, AFETECAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO.	Mês	SERVIDORES E VEREADORES CAPACITADOS	UNIDADE	240
2418	UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	ORIENTAÇÃO PARA A REGULATIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES	REALIZAR ORIENTAÇÃO PARA REGULATIZAÇÃO E COMBATE AO SURTIAMENTO DE NOVOS PARCELAMENTOS IRREGULARES, POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO, REVISÃO DE LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÃO DE NORMATIVAS DE PROCEDIMENTO, DILIGÊNCIA E AÇÕES CONSULTAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA E INDIRETA.	Mês	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	4
2419	UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL	PROMOVER AÇÕES ORIENTADAS À MELHORIA DA SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL.	Mês	SERVIDORES ATINGIDOS	UNIDADE	373
2596	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS	ATENDER DESPESAS COM MATERIAS, SERVIÇOS E AFINS, NECESSARIAS À MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E OU AQUISIÇÃO DAS MESMAS, PROVIDENDO MELHORIAS E/OU ACESSIBILIDADE AOS USUÁRIOS.	Mês	VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	KM (KILOMETROS)	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2597	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E REFORMA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REALIZAR O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E AÍRIAS, NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Mês	MANUTENÇÕES REALIZADAS EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO	UNIDADE	10000
2702	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	MANUTER E REFORMAR A REDE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA ORÇANICA, COLETA SELETIVA, CATÁ, TRÉCÉ E SERVIÇOS DE VARIÁVEL DE VÍAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	Mês	DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADE	5000
2703	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ATENDER DESPESAS COM TRANSPORTE, ATERRIO, COMPACTAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS. REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS, SEGUINDO OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU, DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS RESOLUÇÕES DO CONAMA, ATRAVÉS DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO.	Mês	RESÍDUOS SÓLIDOS ENVIOADOS PARA ATERRO	TON (TONELADA)	140000
2704	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDACIONES E FACILITANDO A EVASÃO DE ÁGUA.	Mês	GALERIAS MANTIDAS	M (METRO LINEAR)	6000
2705	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE BIOD, CÔRREGOS E CANAIS	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO/ DESESSORAMENTO DE BIOD, CÔRREGOS E CANAIS, GARANTINDO A EFICAZ OPERAÇÃO DOS MESMOS, PREVENINDO INUNDACIONES E ACIDENTES.	Mês	CÔRREGOS, CANAIS E RIOS MANTIDOS	M (METRO LINEAR)	10000
2706	UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	MANUTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES	ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ CONTERIMENTO DE ENCOSTAS E TALUDES, GARANTINDO A ESTABILIDADE DOS MESMOS, VISANDO A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO.	Mês	ENCOSTAS E TALUDES ESTABILIZADOS	M ² (METRO QUADRADO)	1000
2731	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	REVISÃO E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA DA SERRA DO JAPI	CONSTITUIÇÃO DO PLANO DE MANEJO; INSTITUIÇÃO DO PLANO REVISADO POR MEIO DE NORMATIVA ESPECÍFICA; E APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA RESERVA BIOLÓGICA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
2733	UNIDADE DE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DE PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "MOMENTO DO TRANSITO", AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA USO NO AEROPÓLIO DO TRÁNSITO, IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENUSAS DE SEGURANÇA NO TRÁNSITO EM VIAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, CONTINUAÇÃO DE EMPRESAS DE INDÚSTRIA.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2743	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	EDUCAÇÃO DE MOBILIDADE	REALIZAR ATENDIMENTO AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO NO "MOMENTO DO TRANSITO", AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BICICLETAS, VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA USO NO AEROPÓLIO DO TRÁNSITO, IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHAS TEMÁTICAS MENUSAS DE SEGURANÇA NO TRÁNSITO EM VIAS, ESCOLAS, EMPRESAS E EVENTOS, CONTINUAÇÃO DE EMPRESAS DE INDÚSTRIA.	Mês	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	5
2750	UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	SUBSIDIAR O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, FOMENTAR O ESPORTE E FOMENTAR O BEM-ESTAR EM DIVERSAS MODALIDADES, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE MANO, ESPORTE CAMPEÃO, E ESPORTE CONECTA, PROMOVENDO AS CATEGORIAS DE BASE E O ESPORTE NÃO PROFISIONAL, GARANTIR A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS PARA OS ESTABELECIMENTOS.	Mês	PASSAGEIROS BENEFICIADOS	UNIDADE	2100000
2761	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE DE FORMAÇÃO E BEM-ESTAR	FORNECER EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA O MUNICÍPIO EM EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM TORNEIOS E CAMPANHAS DE ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, SEM CONTAR A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UNEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MANO E ESPORTE CONECTA.	Mês	ATENDIMENTOS DE ATLETAS E ALUNOS	UNIDADE	250049
2768	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	INCENTIVO AOS ATLETAS	FORNECER EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA O MUNICÍPIO EM EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM TORNEIOS E CAMPANHAS DE ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, SEM CONTAR A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UNEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MANO E ESPORTE CONECTA.	Mês	ATLETAS ATENDIDOS	UNIDADE	533
2769	UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER	ESPORTE EDUCACIONAL E DE PARTICIPAÇÃO	FORNECER EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA O MUNICÍPIO EM EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM TORNEIOS E CAMPANHAS DE ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, SEM CONTAR A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UNEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MANO E ESPORTE CONECTA.	Mês	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	420657
2772	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	NUTRIÇÃO ESCOLAR	FORNECER EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA O MUNICÍPIO EM EQUIPAMENTOS PARA ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM TORNEIOS E CAMPANHAS DE ACESSO AO ESPORTE E AO LAZER, SEM CONTAR A ATIVIDADE FÍSICA ORIENTADA ÀS CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS, ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA UNEL: ESCOLA DE ESPORTE, ESPORTE CAMPEÃO, ESPORTE MANO E ESPORTE CONECTA.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	21875400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
2776	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DO ENS. FUND. COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS TECNOLÓGICOS, AVALIAÇÃO E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, ATENDER JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO OU CONTINUIDADE DE ESTUDIOS NA SARE ESCOLAS PARA CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO, COM OS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, VOLTADOS PARA ATRIBUIÇÕES DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA, PROJETOS INTERGERACIONAIS, USO DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS E REALIZAR ZELADORIAS.	Não	VIGAS OFERTADAS	UNIDADE	21570
2785	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	COCACIDADE DE ATENDIMENTO	UNIDADE	2310
2789	UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	VIGAS OFERTADAS	UNIDADE	5041
2812	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	EVENTOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CONTINUIDADE REALIZADOS	UNIDADE	70
2813	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	FORTALECER O CONTROLE SOCIAL NO SUS	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	ENCONTROS REALIZADOS	UNIDADE	350
2819	UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	ATENDIMENTOS REALIZADOS	UNIDADE	728500
2855	UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CÊNOMA E TECNOLOGIA	BANCO DO POVO PALULISA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
7025	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	CONSTRUÇÃO DE NOVO DEPÓSITO DE MATERIAS	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	11
7030	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CAPACIDADE DE RESERVAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	DEPÓSITO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1
7034	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ÁGUA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	OBRAS REALIZADAS	UNIDADE	3
7035	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	COMBATE A PESSOAS FÍSICAS E COMERCIAIS	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	38500
7036	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO E REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	ÍNDICE DE PERDAS	% (PERCENTUAL)	32
7038	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - COUN	REALOCÇÃO DA SEDE DA COUN	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	OBRAS REALIZADAS	M (METRO LINEAR)	37500
7039	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - COUN	ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	SEDE REALOCADA	% (PERCENTUAL)	41
7040	DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO	AMPLIAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE ÁGUA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	MODERNIZAÇÕES REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	23
7124	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIÁ - EGP	CONÇÃO DE ESPAÇO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS PARA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA	OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	OBRAS REALIZADAS	% (PERCENTUAL)	25
			OPERTAR NO PROGRAMA ESCOLA INOVADORA, ATECIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, II (PRÉ ESCOLA) COM INICIATIVA DO DESEMPENHAMENTO DA INFÂNCIA E DA ED. HÍBRIDA, GARANTINDO AS METAS DO PNE E DA PRIMEIRA INFÂNCIA OFERTANDO MATERIAS DIDÁTICOS, EQUIPAMENTOS E A CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS, COM A CONCEPÇÃO DO URBANIS E DO PÉ DE INFÂNCIA, FAZER PUBLICAÇÕES, APLICAR AS POLÍTICAS DE GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CÉREJA ATRAVÉS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA AO MUNICÍPIO E PROMOVER ESPAÇOS DE PLANEJAMENTO COMPREENDENDO COM OS GESTORES, ACESSÓRIOS E COORDENADORES DA REDE DE ESCOLAS DA SARE.	Não	PROETO IMPLANTADO	UNIDADE	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS
RELAÇÃO DE METAS E PRIORIDADES - LDO 2023

CÓDIGO AÇÃO	UNIDADE DE GESTÃO	NOME DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PLANO DE METAS DE GOVERNO (ANEXO VI DO PPA)	INDICADOR DE PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PARA 2023
8537	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	FOMENTO AS ARTES VISUAIS	REALIZAR EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, OFERECENDO ACESSO A CULTURA POR MEIO DA DIFUSÃO DE CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO, EXPOSIÇÃO, DOS MEIOS DE DIFUSÃO, AMPLIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES DE CONHECIMENTO E ESTABELECIMENTO DA LÍMITE. GARANTIR A EXISTÊNCIA DE UM ESPAÇO CULTURAL MUSEOLÓGICO PARA O ACESSO A CULTURA, POR MEIO DO ESTÍMULO E A POPULARIZAÇÃO DA MÚSICA ERUDITA, EM DIVERSAS FORMATAÇÕES, INCLUINDO A CAPTURA DE JOVENS MÚSICOS, INVESTINDO EM SUA PROFISSIONALIZAÇÃO, ORIENTANDO INDÍCAS DE ESTUDO, FAVORECENDO A PERMANÊNCIA E CONTINUIDADE DO JOVEM MÚSICO JUNTO AO CORPO DE MÚSICA MUNICIPAL.	Não	EXPOSIÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	20
8538	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA	REALIZAR A GESTÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OFICINAS.	Não	BOLSAS CONCEDIDAS	UNIDADE	50
8540	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS	OFERECER APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OFICINAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	10
8543	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	DISTRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR	OFERECER APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OFICINAS.	Não	REFEIÇÕES SERVIDAS	UNIDADE	150000
8545	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	AUXÍLIO MORADIA	OFERECER APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OFICINAS.	Não	AUXÍLIOS CONCEDIDOS	UNIDADE	200
8555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	TRABALHO SOCIAL EM HABITAÇÃO	OFERECER APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OFICINAS.	Não	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	165
8570	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	EMOVENTO AO ESPORTE	OFERECER APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OFICINAS.	Não	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	2
8574	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNQUEIRA - EGJ	PRODUÇÃO EDITORIAL DE CONTEÚDOS EM SETE EIXOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA	OFERECER APOIO E REALIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS MUSEOLÓGICAS, TALS COMO: EXPOSIÇÕES, SIMPÓSIOS, WORKSHOPS E OFICINAS.	Não	PRODUÇÕES ACADÊMICAS REALIZADAS	UNIDADE	35

FONTE: UG6FNUMG